

# ABORTO, NÃO É MAIS UM CAPRICHO BRASILEIRO

Isadora UREL\*

**RESUMO:** O objetivo do presente artigo é apresentar considerações gerais acerca do conceito de aborto e suas formas; bem como esclarecer as correntes de início e término da vida e a situação real da prática do aborto no Brasil com suas implicações legais e na saúde da mulher.

**Palavras-chave:** Aborto. Início da vida. Mortes femininas. Abortos clandestinos. Criminalidade. Legalização.

## 1 O QUE É ABORTO?

A definição de aborto de acordo com a medicina é: “aborto é a interrupção da gravidez pela morte do feto ou embrião, junto com os anexos ovulares.”

## 2 TIPOS DE ABORTO

Todo aborto é a interrupção da gravidez pela morte do feto. Porém este pode ser realizado de duas maneiras diferentes:

### 2.1 Aborto Espontâneo ou Involuntário

O aborto espontâneo ocorre geralmente nos três primeiros meses de gravidez. Normalmente é de origem genética. E neste caso não há vontade materna de interrupção da gravidez.

---

\* A autora é aluna do primeiro ano do curso de direito nas Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: isa.urel@hotmail.com

## **2.2 Aborto Provocado**

O aborto provocado é a interrupção da gravidez por vontade materna.

Este pode ser realizado de quatro formas diferentes, por intervenção cirúrgica, dependendo do tempo de gestação. Porém estas técnicas descritas a baixo só são utilizadas no Brasil quando se tem uma autorização judicial para tal aborto ou em países em que o aborto é legalizado e feito em hospitais públicos. São elas: sucção ou aspiração, dilatação e curetagem, dilatação e expulsão ou injeção de soluções salinas.

## **3 INÍCIO E FIM DA VIDA HUMANA**

Para que possamos defender o aborto, primeiro precisamos saber onde se inicia a vida dos seres humanos.

### **3.1 Correntes Científicas e Correntes Religiosas**

A pesquisadora Ruth Mouta (s.d, s.p.) nos traz diferentes pontos de vista da ciência e de diferentes religiões de onde começa a vida para cada um deles

A genética diz que a vida humana começa quando o espermatozóide e o óvulo se encontram e assim é combinado os genes, formando um indivíduo com um conjunto genético único. Os pesquisadores dessa área concluem que a vida tem início na fertilização.

Os estudiosos da área embrionária dizem que a vida começa na terceira semana da gravidez, pois até doze dias após a fecundação o embrião pode se dividir e dar origem a duas ou mais pessoas. Baseada nesta teoria que no Brasil foi legalizado o uso da pílula do dia seguinte.

A ecologia diz que a vida começa quando o indivíduo consegue sobreviver fora do útero materno. Pois um bebê prematuro só se mantém vivo depois da vigésima quarta semana, quando seus pulmões já estão prontos. Teoria esta adotada pela Suprema Corte dos EUA quando liberou o aborto.

No estudo metabólico concluiu-se que óvulos e espermatozoides são vivos. Afirmando que o desenvolvimento de uma criança é um processo contínuo e não deve ter um marco inaugural.

A teoria da nidação defende que a vida começa quando o embrião fixa-se no útero, o que acontece a partir do quadragésimo dia. Esta visão é defendida pelos pesquisadores de células-tronco.

Uma outra corrente defende que a vida humana tem início quando o ser humano consegue se diferenciar de outros, o que acontece ao longo dos primeiros meses após o nascimento.

Uma teoria bastante defendida no Brasil pelos médicos é a neurológica que usa como base o fim da vida. Ela diz que a vida humana começa quando se inicia a atividade cerebral, o que ocorre ao longo da vigésima semana.

A teoria da sentiente diz que a vida de um ser humano se inicia quando este tem capacidade de sentir emoções e viver experiências, o que vem a acontecer entre as vigésima quarta e vigésima oitava semana de gravidez.

Além das teorias defendidas pela ciência existem teorias das diferentes religiões do mundo.

A famosa Igreja Católica diz que a vida tem início no momento da fecundação. Por mais de uma vez o Papa Bento XVI afirmou que a posição da Igreja é contra o aborto e a manipulação de embriões. Segundo o Papa o ato de negar o dom da vida, de suprimir ou manipular a vida que nasce e é contrário ao amor humano.

O Judaísmo afirma que a vida se inicia quando o feto começa a adquirir forma humana, o que acontece aos quarenta dias. E para esta religião o aborto só é permitido em casos de risco da vida da mãe.

No Islamismo o início da vida é aos cento e vinte dias quando Alá sopra a alma para o bebê. Mas estes condenam o aborto em qualquer fase da gestação.

O budismo prega que a vida é um processo contínuo e ininterrupto, sendo assim o aborto não permitido para os seguidores desta religião.

Para os hindus, alma e matéria se encontram no encontro do óvulo com o espermatozóide e tem-se início uma nova vida.

Para os espíritas a vida tem início quando a alma se encontra com seu corpo, mas estes não especificaram uma data para tal acontecimento.

### **3.2 Fim da Vida Humana**

Para a medicina conclui-se que um indivíduo morreu quando a atividade cerebral acaba por completo. Presumindo assim que a cessação de atividade elétrica no cérebro indica fim de consciência.

## **4 RELAÇÃO DE MORTE FEMININA COM ABORTO E ABORTOS CLANDESTINOS**

Abortos clandestinos são a quarta causa de morte materna no país (Guedes, 2003, s.p.). A cada um minuto dois abortos são realizados, este dado foi fornecido baseado pelo número de internação pós-abortos no SUS (Suwwan, 2004, s.p.).

No Brasil são realizados cerca de 1,4 milhões de abortos por ano, a maioria em condições precárias, ou seja, em clínicas clandestinas. (Guedes, 2003, s.p.)

Outro dado alarmante é que a cada trinta mulheres uma realiza aborto durante a vida (Leila Suwwan, 2004, s.p.).

## **5 CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ABORTO**

Em nosso código penal está previsto o aborto em seus artigos 124 ao 129. descritos abaixo.

**Art. 124** - *Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque:*

*Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.*

**Art. 125** - *Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:*

*Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos.*

**Art. 126** - *Provocar aborto com o consentimento da gestante:*

*Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.*

*Parágrafo único - Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de 14 (quatorze) anos, ou é alienada ou débil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência.*

**Art. 127** - *As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.*

**Art. 128** - *Não se pune o aborto praticado por médico:*

*I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;*

*II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.*

Os artigos vistos acima são de nosso código penal vigente, o qual foi publicado no ano de 1940. Época em que os costumes e valores eram outros (Dias, 2008, s.p.). Então será que este se adequa as necessidades da população brasileira de hoje?

O advogado criminalista, professor de Direito Penal, mestre e doutorando em Direito Penal pela USP, Luiz Flavio Borges D'Urso (2008, s.p.) lembra-nos que o nosso código penal classifica como crime contra a vida o aborto descrito nos arts. 124 a 127, mas este mesmo legislador excluiu dois casos nos quais não é punida a prática do aborto: quando a vida da mãe está em risco e quando a gravidez for resultado de estupro. Então a vida da mãe é mais importante que a vida desta nova criança? E a vida da criança concebida pelo estupro não tem valor? Maria Berenice Dias (2008, s.p.), desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, vice-presidente nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família, responde que o filho bastardo (o proveniente de estupro) não é aceito pelo modelo de sociedade em que vivemos e por isto ele é pode ser abortado.

As Conferências de Beijing e Cairo tratam do aborto como uma questão de saúde pública, aconselhando que este fosse legalizado. (Paschoal e Buglione, 2008, s.p.)

Já foi proposto um Projeto de Lei n.20-A, e aprovado pela Comissão de Constituição e a Justiça da Câmara dos Deputados, projeto este proposto pelo

Deputado Eduardo Jorge, que visa regulamentar o aborto legal no país e que hospitais públicos o realizem ( D´urso, 2008, s.p.).

## **6 PRÓS E CONTRAS A LEGALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL**

### **6.1 Correntes A Favor**

Um Estado que proíbe o aborto limita a liberdade do homem. Viola também qualquer projeto de uma sociedade pluralista, democrata e justa (Buglione, 2008, s.p.).

Com a ilegalidade no Brasil a tendência é promover a construção de uma verdadeira máfia de clínicas ilegais.

Outra peculiaridade é que nenhum país reduziu o crescimento de sua população sem recorrer ao aborto (Pereira, 2008, s.p.).

Fora estes fatores abordados, estudos comprovam uma queda na criminalidade, como será abordado.

### **6.2 Correntes Contra**

George Martine e Sônia Corrêa expõem que se o crime está ligado ao nascimento de crianças o estado do Maranhão deveria ser o estado mais violento, pois a media de filhos é de 3,2 por mulher (Corrêa e Martine, 2007, s.p.).

É difícil concluir que a queda da criminalidade está diretamente ligada à legalização do aborto, pois deve ser avaliado as melhorias nas condições de vida neste lugares em que este foi legalizado (Paschoal e Buglione, 2008, s.p.).

Luiz Flavio Borges D´Urso (2008, s.p.) diz que todos temos direito de dispor de nossos corpos, mas não temos direito de dispor de outro corpo, mesmo sendo ele não autônomo, que utiliza-se do útero materno para se aperfeiçoar.

Hoje no Brasil a educação sexual não é competente suficiente para que o aborto seja legalizado. Pois uma vez que este fosse permitido seria usado como método contraceptivo pela população (Paschoal e Buglione, 2008, s.p.).

## **7 A RELAÇÃO DE ABORTO E CRIMINALIDADE**

Existem três fatores que estão ligados à criminalidade: a alta taxa de fecundidade, o número de crianças que vivem com um dos pais, o número de mães adolescentes. Fatores estes que com a legalização do aborto cairiam e com isto a criminalidade também (Arbogast e Varella, 2008, s.p.).

Na decisão da Suprema Corte Americana de 1973 foi permitido e viabilizado o aborto, que teve grande influencia na redução do crime em 1990 (Corrêa e Martine, 2007, s.p.).

Um estudo realizado por Levitt e Donohue citados nos artigos: “A legalização do aborto ajudaria a combater a criminalidade” (Corrêa e George Martine, 2007, s.p.) e “Aborto pode ter diminuído criminalidade” (Robert, 2008, s.p.) concluiu que :

[...] metade da redução de 40% nas taxas de crimes violentos e cerca de um terço da redução de 30% nas taxas de crimes contra o patrimônio se devem à legalização do aborto. Primeiro, mostra que a criminalidade começou a cair nos EUA exatamente 18 anos após a legalização do aborto, momento em que os bebês nascidos depois da decisão da Suprema Corte entravam na faixa etária de maior envolvimento criminal. Em seguida, mostra que, nos cinco Estados (Alasca, Califórnia, Nova York, Havaí e Washington) em que o aborto foi permitido três anos antes do resto do país, as taxas de criminalidade começaram a cair exatamente três anos antes. E termina mostrando que os Estados nos quais houve proporcionalmente mais abortos durante a década de 70 foram os que apresentaram redução mais acentuada da criminalidade. A justificativa teórica para o aborto afetar a criminalidade se expressa em duas proposições: a legalização do aborto reduz o nascimento de filhos indesejados; filhos indesejados têm uma chance maior de se envolverem em atividades criminosas. A primeira proposição é verdadeira por definição. A segunda proposição encontra suporte em aproximadamente 40 anos de pesquisa acadêmica. Por exemplo, Dagg (1991) mostra que filhos que nasceram porque não foi permitido pela Justiça que as mães abortassem se tornaram adolescentes com probabilidade bem superior de participar de atividades criminosas se comparados com crianças com mesmo "background" familiar, mas cujas mães não expressaram judicialmente a intenção de interromper a gestação.

Com os dados demonstrados a cima, percebemos que o aborto por si só diminuiu a criminalidade nos EUA.

## **8 CONCLUSÃO**

Pelos dados apresentados acima podemos concluir que o aborto no país não é um problema, e sim um fato!

Abortos sem autorizações judiciais acontecem, clinicas clandestinas existem, mulheres morrem pela falta de higiene e o não preparo destas pessoas que realizam estes abortos.

Mulheres de um nível social mais alto têm condições financeiras de pagar um medico para fazer tal “crime”, mulheres de classe media e baixa se submetem a tal procedimento, porem não com um profissional. Pois quem não quer um filho irá praticar um aborto, é, no mínimo, desinformação demais pensar que só porque é proibido por lei não há quem não o faça.

O aborto deixou de ser uma questão de liberdade do homem de escolher o que é melhor para si ou problema moral, e passou a ser um problema de saúde pública. É inconcebível um país ter 1,4 milhões de aborto realizados por ano e ter o abortos realizados em clinicas clandestinas como a quarta causa mortis feminina nacional.

Luiz Flavio Borges D´Urso diz que todos temos direito de dispor de nossos corpos, mas não temos direito de dispor de outro corpo. Podemos não ter este direito, mas se damos a luz a um filho devemos cuidar e prover. Esta é outra questão: criar filhos indesejados. Não podemos dispor deste corpo mas o que fazer quando este vir a nascer? Abandoná-los?

Outra questão é o custo de um filho, os jovens de hoje não tem este discernimento. Um filho custa em media R\$ 724,00 por mês. O salário médio inicial de um jovem no Brasil é de R\$ 883,00. por esta conta da para se entender o grande numero de criança sem a assistência básica para o seu pleno desenvolvimento. Fácil seria se alem destes fatores as crianças não despendessem de maturidade e energia psicológica.



Todas estas questões poderiam ser expostas e discutidas nas salas de aulas, se não vivêssemos em um país tão impregnado de conceitos e pré-conceitos ultrapassados.

O Brasil é um país que ainda tem receio de falar sobre sexo. Não existe educação sexual. Distribuir camisinhas, anticoncepcionais e pílulas do dia seguinte em postos de saúde não será a solução se os jovens não souberem como usar estes métodos.

Os jovens de hoje estão ou não usando o aborto como método contraceptivo? Legalizar o aborto não seria a solução, mas uma providencia que de imediato diminuiria vários problemas.

## REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BUGLIONE, Samantha. *Reprodução e sexualidade: uma questão de justiça*. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1855&p=5> >. Acesso em 26 abr. 2008

BUGLIONE, Samantha; PASCHOAL, Janaina Conceição. A legalização do aborto ajudaria a combater a criminalidade? Disponível em: <<http://www2.oabsp.org.br/asp/jornal/materias.asp?edicao=120&pagina=3343&tds=7&sub=0&sub2=0&pgNovo=67>> Acesso em 26 abr. 2008

D'URSO, Luiz Flavio Borges. A propósito do aborto. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=982> Acesso em: 26 abr. 2008

DIAS, Maria Berenice. Direito fundamental ao aborto. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10810> > Acesso em 26 abril 2008

GUEDES, Ciça. A dupla tragédia das mulheres presas por aborto". O globo, 21 de setembro de 2003. Disponível em: <http://sistemas.aids.gov.br/imprensa/Noticias.asp?NOTCod=50006>, acesso em 20 de junho de 2008

MARTINE, George; CORRÊA, Sônia. A legalização do aborto ajudaria a combater a criminalidade". Folha de S. Paulo , 27 de outubro de 2007. Disponível em:

[http://www.abep.org.br/usuario/GerenciaNavegacao.php?texto\\_id=3567](http://www.abep.org.br/usuario/GerenciaNavegacao.php?texto_id=3567). Acesso em 20 de junho de 2008

MOURA, Ruth. Início da vida. Disponível em:  
<<http://www.rcvips.com.br/novo/?p=coluna&id=614>> Acesso em 23 maio 2008.

PEREIRA, Maria José Miranda. Aborto: a quem interessa?. Disponível em<[http://www.universocatolico.com.br/index2.php?option=com\\_content&do\\_pdf=1&id=13906](http://www.universocatolico.com.br/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=13906)> Acesso em: 26 abr. 2008

ROBERT, J. Samuelson, “ Aborto pode ter diminuído criminalidade”. Newsweek,5 de setembro de 1999. Disponível em:  
<<http://www1.an.com.br/1999/set/05/0mun.htm>> Acesso em: 26 abr.2008

SUWWAN, Leila. País tem quase dois abortos ilegais por minuto. Folha de São Paulo, 10 de dezembro de 2004. Disponível em:  
<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dimenstein/noticias/gd101204.htm>  
Acesso em 20 de junho de 2008

VARELLA, Juca; ARBOGAST, Rex Charles. O aborto pode reduzir o crime?. Época, 16 de fevereiro de 2008. Disponível em:  
<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDG77020-6014-465-2,00.html>.  
Acesso em 20 de junho de 2008

SALÁRIO médio no Brasil em 2006 é menor do que há dez anos, diz IBGE. Disponível em:  
<http://noticias.uol.com.br/economia/ultnot/2007/09/14/ult4294u799.jhtm>.  
Acesso em: 16 de jun. 2008 .

CUSTO de um filho pode passar de R\$ 1 milhão, diz pesquisa. Disponível em:  
[http://g1.globo.com/Noticias/Economia\\_Negocios/0,,MUL343805-9356,00.html](http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL343805-9356,00.html).  
Acesso em: 16 jun. 2008.

## **BIBLIOGRAFIA**

BELO, Warley Rodrigues. *Aborto considerações jurídicas e aspectos correlatos*. São Paulo : Del Rey, 1999

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. São Paulo : Saraiva, 2004

BUGLIONE, Samantha. “Reprodução e sexualidade: uma questão de justiça”. Disponível em < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1855&p=5> >, acesso em 26 abr 2008

BUGLIONE, Samantha; PASCHOAL, Janaina Conceição. “A legalização do aborto ajudaria a combater a criminalidade?” <<http://www2.oabsp.org.br/asp/jornal/materias.asp?edicao=120&pagina=3343&tds=7&sub=0&sub2=0&pgNovo=67>> acesso em 26 de abr 2008

CRITSINELIS, Marco Falcão. “Aborto e criminalidade”, Jornal do Brasil, 2 de maio de 2007

D’URSO, Luiz Flavio Borges, “A propósito do aborto”, < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=982> > Acesso em 26 abr 2008

DALLARI, Sueli Gandolfi. “Aborto- Um problema ético da saúde publica”. < <http://www.portalmedico.org.br/revista/bio1v2/abortprob.html> > Acesso em 26 abr 2008

DIAS, Maria Berenice. “Direito fundamental ao aborto” < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10810> > Acesso em 26 abr 2008

DIMENSTEIN, Gilberto. “Aborto reduz o crime?”. Folha de São Paulo, 11 de março de 2007. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/clipping/marco-2007/aborto-reduz-o-crime/>, acesso em 26 de abr de 2008

GUEDES, Ciça. “A dupla tragédia das mulheres presas por aborto”. O globo, 21 de setembro de 2003 <http://sistemas.aids.gov.br/imprensa/Noticias.asp?NOTCod=50006>, acesso em 20 de junho de 2008

HARTUNG, Gabriel Cheguer, “Filhos indesejados e criminalidade”. Folha de São Paulo, 27 de outubro de 2007. Disponível em : [http://www.abep.org.br/usuario/GerenciaNavegacao.php?texto\\_id=3567](http://www.abep.org.br/usuario/GerenciaNavegacao.php?texto_id=3567) acesso em 26 de abr

HERKENHOFF, João Baptista, “ Aborto: o legal e o existencial”, < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4185> > Acesso em 26 abr 2008

KRAUSE, Paul Medeiros. “Apelo à razão: inconstitucionalidade da legalização do aborto.” < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7907> >, acesso em 26 abr 2008

LEÃO, Paulo Silveira Martins Junior, Carta enviada para o deputado OSMÂNIO PEREIRA, 5 de dezembro de 2005.

LIMA, Bruno Gil de Carvalho. “Mortalidade por causas relacionadas as aborto no Brasil: declínio e desigualdades especiais.” , <[http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1020-49892000000300005](http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1020-49892000000300005) >, acesso em 26 abr 2008.

MARTINE, George; CORRÊA, Sônia. “A legalização do aborto ajudaria a combater a criminalidade”. Folha de São Paulo , 27 de outubro de 2007

MOURA, Ruth, “Início da vida”. Disponível em<<http://www.rcvips.com.br/novo/?p=coluna&id=614>> , acesso 23 mai 2008.

MONTEIRO, Mario Francisco Giani. ADESSE, Leila. “Estimativas de aborto induzido no Brasil e Grandes Regioes ( 1992-2005)”. < [www.ipas.org.br/arquivos/ml2006.pdf](http://www.ipas.org.br/arquivos/ml2006.pdf) >, acesso em 26 abr 2008

PEREIRA, Maria José Miranda, “Aborto: a quem interessa?”. <[http://www.universocatolico.com.br/index2.php?option=com\\_content&do\\_pdf=1&id=13906](http://www.universocatolico.com.br/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=13906)>Acesso em 26 abr. 2008

PRADO, Danda. O que é aborto. 4. ed. São Paulo : Brasiliense, 1995

ROBERT, J. Samuelson, “ Aborto pode ter diminuído criminalidade”. Newsweek,5 de setembro de 1999. Disponível em: <<http://www1.an.com.br/1999/set/05/0mun.htm>> Acesso em: 26 de abr de 2008

SAILER, Steve. O aborto realmente reduz a criminalidade? Tradução de KATZMAM, Sandra . “United Press International”. 16 de abr de 2001.

SOARES, Gilberta Santos. “Profissionais de saúde frente as aborto legal no Brasil: desafios, conflitos e significados”. <[www.scielo.br/pdf/csp/v19s2/a21v19s2.pdf](http://www.scielo.br/pdf/csp/v19s2/a21v19s2.pdf) >, acesso em 26 abr 2008

SUWWAN, Leila. “País tem quase dois abortos ilegais por minuto”. Folha de São Paulo, 10 de dezembro de 2004.

TAGLIAFERRO, Kleber. “Aborto ou terapêutica?” <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5476> >, acesso em 26 de abr de 2008

VARELLA, Juca; ARBOGAST, Rex Charles. “O aborto pode reduzir o crime?”. Época, 16 de fevereiro de 2008

VERARDO, Maria Tereza. “Aborto um direito ou um crime?”. 12.ed. São Paulo :Moderna,

VIEIRA, L. Humberto. “A polemica questão do aborto” <<http://providafamilia.org/doc.php?doc=doc10444>> acesso em 26 abr 2008.

VIEIRA, L. Humberto. “O aborto e sua legalização”, <<http://www.acidigital.com/vida/aborto/legalizacao.htm>> acesso em 26 abr 2008.

Salário médio no Brasil em 2006 é menor do que há dez anos, diz IBGE <http://noticias.uol.com.br/economia/ultnot/2007/09/14/ult4294u799.jhtm>, acesso em 16 de junho de 2008.

Custo de um filho pode passar de R\$ 1 milhão, diz pesquisa, [http://g1.globo.com/Noticias/Economia\\_Negocios/0,,MUL343805-9356,00.html](http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL343805-9356,00.html), acesso em 16 de junho de 2008.